



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sant'Ana do Livramento, 15 de dezembro de 1962.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1962

Fixa vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara em função do salário mínimo da região e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara terão seus valores sempre fixados em função do maior salário mínimo da região, observados os coeficientes abaixo discriminados:

Padrão:	
1	1, 21
2	1, 84
3	2, 89

Art. 2º - Conforme o salário mínimo regional seja alterado no primeiro ou segundo semestre do ano civil, a aplicação dos coeficientes de que trata o artigo 1º será feita, respectivamente, a partir de 1º de julho do mesmo ano ou de 1º de janeiro do ano seguinte, garantido desde logo, a diferença dos que perceberem importância menor.

Art. 3º - Para efeito de atribuição do novo padrão, será desprezado do valor básico a fração inferior a Cr\$ 5,00 e sobre o novo padrão básico será incluído as vantagens decorrentes do sistema de atribuições de avanços e gratificação adicional respectiva, de conformidade com a legislação em vigor, sendo, também, desprezado do total, a parcela inferior a Cr\$ 5,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

CÂMARA MUNICIPAL de Sant'Ana do Livramento, 15 de dezembro de 1962.

NERY HAMILTON ILHA
Presidente

Registre-se e publique-se.

João Antonio Dias Ribeiro
JOÃO ANTONIO DIAS RIBEIRO
Secretário